

**AO COLENDO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA**

**Falência n. 0003266-30.2007.8.24.0026**

**LEIRIA & CASCAES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, na condição de Administradora Judicial da **Massa Falida de Resivale LTDA EPP**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu responsável técnico, apresentar o **RELATÓRIO DE ANDAMENTO PROCESSUAL (RAP)** e o **RELATÓRIO DE INCIDENTE PROCESSUAL (RIP)**, nos seguintes termos.

## **1. INTRODUÇÃO**

Dentre as atribuições do Administrador Judicial, previstas no Art. 22, da Lei 11.101/2005, está a fiscalização do processo falimentar e a administração da Massa Falida, sendo elaborado relatório mensal para juntada nos autos e disponibilizado no sítio eletrônico do profissional (Art. 22, I, k).

Não obstante à determinação legal supra, este E. Juízo, ao decretar a falência da sociedade empresária Resivale LTDA EPP (Ev. 247), determinou a juntada nos autos do relatório de andamento processual (RAP) e do relatório dos incidentes processuais (RIP), a ser apresentado mensalmente por esta Administradora Judicial.

Assim, em atenção à determinação de Ev. 247, apresenta-se, nesta oportunidade, os relatórios processuais outrora citados.

## **2. CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS**

No tocante ao cumprimento dos prazos e providências da presente demanda, apresenta a Administradora Judicial os principais andamentos, a data de cumprimento e onde se localizam nos autos:

| PROVIDÊNCIA                             | FUNDAMENTO                                    | EVENTO                      | DATA       | STATUS       |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|
| Ajuizamento da Falência                 | Art. 97, IV                                   | Ev. 89                      | 14/07/2007 | Concluído    |
| Sentença – Decretação da Falência       | Art. 99                                       | Ev. 247 (Ev. 21 – Apelação) | 05/07/2024 | Concluído    |
| Edital – Decretação Falência            | Art. 99, §1º                                  | Ev. 330                     | 05/11/2024 | Concluído    |
| Habilitações e Divergências             | Art. 7º, §1º                                  | Ev. 330                     | 25/11/2024 | Concluído    |
| Relação de credores                     | Art. 7º, §2º                                  | Evs. 355 e 356              | 20/02/2025 | Concluído    |
| Arrecadação, avaliação e venda dos bens | Arts. 22, III, "f", "g" e "j", 108, 109 e 110 | -                           | -          | Em andamento |
| Plano de realização dos ativos          | Art. 99, §3º                                  | Ev. 329                     | 29/10/2024 | Concluído    |
| Relatório falimentar                    | Art. 22, III, "e"                             | Ev. 316                     | 11/10/2024 | Concluído    |
| Pagamento dos credores                  | Art. 149                                      | -                           | -          | Pendente     |
| Prestação de contas                     | Art. 154                                      | -                           | -          | Pendente     |
| Relatório final                         | Art. 155                                      | -                           | -          | Pendente     |
| Sentença – encerramento da Falência     | Art. 156                                      | -                           | -          | Pendente     |

No período compreendido entre as últimas manifestações e o presente relatório, esta Administradora Judicial manteve atuação contínua e diligente no cumprimento das determinações judiciais e no acompanhamento das medidas necessárias para a regular condução da liquidação do ativo, observando rigorosamente os deveres previstos no Art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Da mesma forma, esta Administração Judicial vem atendendo, de forma tempestiva e diligente, aos ofícios e solicitações encaminhados por outros juízos e órgãos públicos, em estrita observância ao Art. 22, I, "m", da Lei n. 11.101/05.

### 3. DURAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Em conformidade com o Anexo V da Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial apresenta abaixo questionário referente ao tempo decorrido para a execução dos atos processuais:

|                                                      |                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. O devedor é:                                      | ( ) empresa de pequeno porte (EPP);<br>( ) microempresa (ME);<br>(X) empresa média;<br>( ) empresa grande;<br>( ) grupo de empresas;<br>( ) empresário individual. |
| 2. Houve litisconsórcio ativo:                       | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                    |
| 2.1. Em caso positivo, indicar número de requeridos: | 0 litisconsortes ativos.                                                                                                                                           |
| 3. Houve depósito elisivo:                           | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                    |
| 4. A falência foi decretada:                         | (X) Sim ( ) Não                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                   |                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>4.1.</b> Em caso negativo:                                                                                                                     | ( ) Pedido improcedente ( ) Credor autorizado a levantar o depósito elisivo |
| <b>4.2.</b> Em caso positivo e em caso de litisconsórcio passivo, foi decretada a falência de:                                                    | ( ) Todos os requeridos ou ____ requeridos                                  |
| <b>5.</b> Houve desconsideração da personalidade jurídica?                                                                                        | ( ) Sim ( X ) Não                                                           |
| <b>5.1.</b> Em caso positivo, indicar número:                                                                                                     | _____                                                                       |
| <b>6.</b> Houve extensão dos efeitos da falência?                                                                                                 | ( ) Sim ( X ) Não                                                           |
| <b>6.1.</b> Em caso positivo, indicar número:                                                                                                     | _____                                                                       |
| <b>7.</b> Houve arrecadação de ativos suficientes para pagar as custas do processo?                                                               | ( ) Sim ( ) Não                                                             |
| <b>7.1.</b> Em caso positivo, qual o tempo decorrido desde a sentença de quebra e a conclusão da arrecadação:                                     | _____ dias                                                                  |
| <b>7.2.</b> Houve manutenção de contratos bilaterais ou celebração de novos contratos?                                                            | ( ) Sim ( X ) Não                                                           |
| <b>7.3.</b> Em caso positivo, qual a fundamentação?                                                                                               | _____                                                                       |
| <b>8.</b> Qual o tempo decorrido entre:                                                                                                           |                                                                             |
| <b>8.1.</b> A distribuição do pedido de falência a inicial e sentença de extinção do pedido ou de quebra:                                         | 6.401 dias                                                                  |
| <b>8.2.</b> A sentença de quebra até o início e até o final da realização do ativo:                                                               | _____.                                                                      |
| <b>8.3.</b> A sentença de quebra até a apresentação da relação de credores pelo administrador judicial:                                           | _____.                                                                      |
| <b>8.4.</b> A sentença de quebra até a apresentação do quadro geral de credores:                                                                  | 6.456 dias                                                                  |
| <b>8.5.</b> A sentença de quebra até o início do pagamento dos credores:                                                                          | _____.                                                                      |
| <b>8.6.</b> A sentença de quebra até o término do pagamento dos credores:                                                                         | _____.                                                                      |
| <b>8.7.</b> A sentença de quebra até o encerramento da falência:                                                                                  | _____.                                                                      |
| <b>9.</b> Inserir quadro resumo do quadro geral de credores, com o valor total de cada classe de credores e o percentual dos créditos pago a cada | Ev. 328 – tópico 3; Ev. 341 – ANEXO2                                        |

|                                                                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| uma das classes, indicando se houve o pagamento de juros:          |                   |
| 10. Houve extinção das obrigações:                                 | ( ) Sim ( ) Não   |
| 11. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 11.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:     | -                 |
| 11.2. Indicar o valor total da remuneração fixada:                 | 5%                |

#### 4. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (RAP)

Em atenção à Recomendação n. 72/2020, do CNJ, em especial de seu Anexo II, esta Administradora Judicial apresenta abaixo o Relatório de Andamentos Processuais (RAP) da presente demanda:

| Ev. Data              | Peticionante                            | Resumo                                                                                                      | Manifestação                          | Decisão | Providências                              | Obs. |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------------------------------------|------|
| Ev. 89<br>14/07/2007  | Aldo Leopoldo Hinsching                 | Requerimento de falência - Art. 97, IV                                                                      | AJ – Não;<br>MP – Não.                | Ev. 247 | Publicar edital de decretação da falência | -    |
| Ev. 108<br>27/03/2008 | Falida                                  | Contestação                                                                                                 | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 113<br>11/09/2008 | Aldo Leopoldo Hinsching                 | Manifestação à contestação                                                                                  | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 123<br>06/11/2009 | Aldo Leopoldo Hinsching                 | Termo de acordo                                                                                             | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 133<br>12/02/2016 | Aldo Leopoldo Hinsching                 | Informa descumprimento do acordo e requer falência da Resivale LTDA EPP                                     | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 233<br>16/04/2024 | Aldo Leopoldo Hinsching                 | Apelação em face da sentença de extinção do feito                                                           | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 256<br>05/09/2024 | União – Fazenda Nacional                | Ciência acerca da decretação da falência e requer abertura de Incidente de Classificação de Crédito Público | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 269<br>06/09/2024 | Leiria & Cascaes Administração Judicial | Termo de compromisso                                                                                        | AJ – Neste oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                                         | -    |
| Ev. 281<br>09/09/2024 | JUCESC                                  | Juntada de documentos                                                                                       | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                         | -    |
| Ev. 282<br>09/09/2024 | Ministério Público                      | Manifestação sobre a decretação da falência                                                                 | AJ – Não;<br>MP – Nesta oportunidade. | -       | -                                         | -    |
| Ev. 301<br>18/09/2024 | Leiria & Cascaes Administração Judicial | Informa acerca da diligência frustrada de lação,                                                            | AJ – Nesta oportunidade;              | -       | -                                         | -    |

|                       |                                            |                                                         |                                       |         |                                                                                           |                                                                            |
|-----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                       |                                            | arrecadação e avaliação de bens                         | MP – Não.                             |         |                                                                                           |                                                                            |
| Ev. 304<br>25/09/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | Apresenta proposta de honorários                        | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 306<br>30/09/2024 | União – Fazenda Nacional                   | Pretende a habilitação de créditos                      | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                                                                                         | Desentranhar petição e documentos – habilitação mediante incidente próprio |
| Ev. 307<br>01/10/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | RAP e RIP                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                | Ev. 318 | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 308<br>01/10/2024 | Município de Schroeder                     | Informa habilitação de crédito em incidente próprio     | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 308<br>01/10/2024 | Aldo Leopoldo Hinsching                    | Informa apresentação de divergência administrativa      | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 312<br>08/10/2024 | União – Fazenda Nacional                   | Pleiteia habilitação de créditos                        | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                                                                                         | Desentranhar petição e documentos – habilitação mediante incidente próprio |
| Ev. 314<br>09/10/2024 | União – Fazenda Nacional                   | Pleiteia habilitação de créditos                        | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                                                                                         | Desentranhar petição e documentos – habilitação mediante incidente próprio |
| Ev. 315<br>10/10/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | Manifestação sobre pedidos de habilitação e certidão OJ | AJ – Não;<br>MP – Não.                | Ev. 318 | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 316<br>11/10/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | Relatório falimentar                                    | AJ – Não;<br>MP – Não.                | Ev. 318 | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 326<br>22/10/2024 | Ministério Público                         | Apresenta parecer                                       | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 328<br>29/10/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | Apresenta relação de credores e outros esclarecimentos  | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | Publicar edital da falência e relação de credores                          |
| Ev. 329<br>01/11/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial | RAP e RIP                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 335<br>12/11/2024 | Estado de Santa Catarina                   | Presta informações acerca da existência de dívida ativa | AJ – Não;<br>MP – Não.                | -       | -                                                                                         | -                                                                          |
| Ev. 338<br>21/11/2024 | Banco do Brasil S/A                        | Requer juntada de procuração e habilitação nos autos    | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | -       | Discorda da habilitação e manifesta sejam desentranha dos autos a petição e os documentos | Desentranhar documentos                                                    |

|                       |                                                                                                         |                                                                                                         |                                          |         | apresentados         |                                                 |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------------------------------------|
| Ev. 341<br>02/12/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | Apresenta 2ª relação<br>de credores                                                                     | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | Ev. 343 | -                    | Publicar edital<br>da 2ª relação<br>de credores |
| Ev. 342<br>02/12/2024 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | Ev. 343 | -                    | -                                               |
| Ev. 350<br>07/01/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 352<br>05/02/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 361<br>13/02/2025 | Estado de Santa<br>Catarina                                                                             | Presta informações<br>sobre o Inc. de<br>Classificação de<br>Crédito Público                            | AJ – Nesta<br>oportunidade;<br>MP – Não. | -       | Manifesta<br>ciência | -                                               |
| Ev. 365<br>04/03/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 374<br>02/04/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | Junta documentos e<br>apresenta plano de<br>realização do ativo<br>para venda de<br>veículo e de imóvel | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 377<br>06/04/2025 | Ministério Público                                                                                      | Manifesta ciência dos<br>andamentos<br>processuais                                                      | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 378<br>07/04/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 382<br>25/04/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | Apresenta proposta<br>de honorários                                                                     | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 397<br>02/06/2025 | Perito – Jorge Ferlin Dale<br>Nogari                                                                    | Aceitação do<br>encargo, com prazo<br>para apresentar Auto<br>de Arrecadação                            | -                                        | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 402<br>11/06/2025 | Ministério Público                                                                                      | Parecer favorável à<br>proposta de<br>honorários<br>apresentada                                         | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 404<br>08/07/2025 | Juízo da Vara Regional<br>de Falências,<br>Recuperação Judicial e<br>Extrajudicial de Jaraguá<br>do Sul | Fixação da<br>Remuneração do<br>Administrador Judicial                                                  | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 419<br>08/07/2025 | Perito – Jorge Ferlin Dale<br>Nogari                                                                    | Informando que está<br>em fase de<br>localização de bens                                                | AJ – Não;<br>MP – Não.                   | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 420<br>05/08/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | Informando a<br>ausência de<br>informações sobre os<br>veículos e imóveis                               | AJ – Nesta<br>oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                    | -                                               |
| Ev. 426<br>11/08/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                              | RAP e RIP                                                                                               | AJ – Nesta<br>oportunidade;<br>MP – Não. | -       | -                    | -                                               |

|                       |                                                                                             |                                                                                                                                                               |                                       |   |                                         |   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------------------|---|
| Ev. 428<br>18/08/2025 | Ministério Público                                                                          | Manifesta ciência em relação ao evento 420, requer nova intimação após manifestação da falia                                                                  | AJ – Não;<br>MP – Nesta oportunidade. | - | -                                       | - |
| Ev. 432<br>09/09/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                  | RAP e RIP                                                                                                                                                     | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | - | -                                       | - |
| Ev. 433<br>10/09/2025 | Ministério Público                                                                          | Requer a intimação da Falida através do seu procurador para prestar depoimento                                                                                | AJ – Não;<br>MP – Nesta oportunidade. | - | -                                       | - |
| Ev. 435<br>22/09/2025 | Juízo Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital                                    | Ofício                                                                                                                                                        | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | Responder Ofício nos Respectivos Autos; | - |
| Ev. 439<br>23/09/2025 | Juízo Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital                                    | Ofício                                                                                                                                                        | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | Responder Ofício nos Respectivos Autos; | - |
| Ev. 442<br>26/09/2025 | Juízo Execuções Fiscais Municipais da Comarca da Capital                                    | Ofício                                                                                                                                                        | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | Responder Ofício nos Respectivos Autos; | - |
| Ev. 445<br>29/10/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                  | Requerendo autorização para realização de levantamento técnico e informando omissão da empresa falida                                                         | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | - | -                                       | - |
| Ev. 449<br>13/11/2025 | Ministério Público                                                                          | Concordou com os pedidos formulados pela Administradora Judicial Ev. 445                                                                                      | AJ – Não;<br>MP – Nesta oportunidade. | - | -                                       | - |
| Ev. 451<br>18/11/2025 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Deferiu a Contratação da Empresa OBEN Serviços de Engenharia e Topografia; Determinou a intimação da falida para prestar esclarecimentos acerca dos veículos; | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | -                                       | - |
| Ev. 462<br>28/11/2025 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                  | RAP e RIP                                                                                                                                                     | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | - | -                                       | - |
| Ev. 468<br>16/12/2025 | Tribunal Regional do Trabalho                                                               | Ofício – depósito judicial referente ao processo n. 0001382-70.2014.5.12.0004                                                                                 | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | -                                       | - |
| Ev. 469<br>18/12/2025 | Correios                                                                                    | AR sem cumprimento                                                                                                                                            | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | -                                       | - |
| Ev. 470<br>18/12/2025 | Correios                                                                                    | AR sem cumprimento                                                                                                                                            | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | -                                       | - |
| Ev. 472<br>18/12/2025 | Correios                                                                                    | AR sem cumprimento                                                                                                                                            | AJ – Não;<br>MP – Não.                | - | -                                       | - |
| Ev. 473<br>13/01/2026 | Leiria & Cascaes<br>Administração Judicial                                                  | RAP e RIP                                                                                                                                                     | AJ – Nesta oportunidade;<br>MP – Não. | - | -                                       | - |

|                       |                                                                                             |                                                                                                                                                   |                        |   |   |   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|---|---|
| Ev. 475<br>30/01/2026 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Determina intimação da falida em relação aos veículos localizados                                                                                 | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 486<br>02/02/2026 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Certidão negativa – intimação de Maria Vilma da Rocha                                                                                             | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 488<br>03/02/2026 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Certidão positiva – intimação de Rogério Fossile                                                                                                  | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 489<br>13/01/2026 | Leiria & Cascaes Administração Judicial                                                     | RAP e RIP                                                                                                                                         | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 496<br>24/02/2026 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Certidão de depósito em subconta judicial – Referente a reembolso do Registro de Imóveis de Guaramirim (protocolo 109.276)                        | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 497<br>24/02/2026 | Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Certidão de depósito em subconta judicial – Referente a reembolso do Registro de Imóveis de Guaramirim (protocolo 109.276)                        | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 205<br>09/03/2026 | Leiria & Cascaes Administração Judicial                                                     | RAP e RIP                                                                                                                                         | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 503<br>11/03/2026 | Leiria & Cascaes Administração Judicial                                                     | Manifestação sobre imóvel e veículos localizados                                                                                                  | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 506<br>24/03/2026 | Ministério Público                                                                          | Presta informações sobre imóvel e requer prosseguimento em relação à intimação dos interessados para indicar o paradeiro dos veículos localizados | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |
| Ev. 511<br>08/04/2026 | Leiria & Cascaes Administração Judicial                                                     | Manifesta sobre parecer do MP                                                                                                                     | AJ – Não;<br>MP – Não. | - | - | - |

## 5. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS (RIP)

Por fim, em atenção à determinação constante da Decisão de Ev. 247, bem como em conformidade com o Anexo IV, da Recomendação n. 72/2020, do CNJ, apresenta-se abaixo o Relatório de Incidentes Processuais (RIP):

| Distribuição | Nº                        | Credor                                                      | Devedor                 | AJ/MP/Juízo                                             | Obs.                                                       |
|--------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 05/09/2024   | 5000156-61.2024.8.24.0536 | Nome: União – Fazenda Nacional<br>Crédito: R\$ 1.346.472,59 | Crédito: -<br>Resumo: - | Resumo AJ: Concorda<br>Resumo MP: Ausência de interesse | Baixado definitivamente. Trânsito em julgado em 10/02/2025 |

|            |                           |                                                                                                                                    |                                           |                                                                                                                            |                                                                                                                                                  |
|------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |                           | <b>Resumo:</b> Requer habilitação de créditos                                                                                      |                                           | <b>Sentença:</b> Procedência                                                                                               |                                                                                                                                                  |
| 05/09/2024 | 5000157-46.2024.8.24.0536 | <b>Nome:</b> Estado de Santa Catarina<br><br><b>Crédito:</b> R\$ 4.035.875,61<br><br><b>Resumo:</b> Requer habilitação de créditos | <b>Crédito:</b> -<br><br><b>Resumo:</b> - | <b>Resumo AJ:</b> - Solicitação de documentos<br><br><b>Resumo MP:</b> - Procedência Parcial;<br><br><b>Sentença:</b> -    | Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial – Decisão acolheu parcialmente a Impug. Crédito. Estado apresentou AI – Aguardando decisão. |
| 05/09/2024 | 5000158-31.2024.8.24.0536 | <b>Nome:</b> Município de Schroeder<br><br><b>Crédito:</b> R\$ 265.772,54<br><br><b>Resumo:</b> Requer habilitação de créditos     | <b>Crédito:</b> -<br><br><b>Resumo:</b> - | <b>Resumo AJ:</b> Concorda<br><br><b>Resumo MP:</b> -<br><br><b>Sentença:</b> Procedência                                  | Baixado definitivamente. Trânsito em julgado em 13/03/2025                                                                                       |
| 11/07/2025 | 5000183-10.2025.8.24.0536 | <b>Nome:</b> BADESC<br><br><b>Crédito:</b> R\$ 16.459.349,38<br><br><b>Resumo:</b> Requer habilitação de créditos                  | <b>Crédito:</b> -<br><br><b>Resumo:</b> - | <b>Resumo AJ:</b> Solicitação de documentos<br><br><b>Resumo MP:</b> -<br><br><b>Sentença:</b> -                           | Aguarda despacho                                                                                                                                 |
| 02/09/2025 | 5000184-92.2025.8.24.0536 | <b>Nome:</b> ASABADESC<br><br><b>Crédito:</b> R\$ 148.161,26<br><br><b>Resumo:</b> Requer habilitação de créditos                  | <b>Crédito:</b> -<br><br><b>Resumo:</b> - | <b>Resumo AJ:</b> - Solicitação de documentos<br><br><b>Resumo MP:</b> Solicitação de documentos<br><br><b>Sentença:</b> - | Aguardando manifestação do AJ                                                                                                                    |

## 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) e Relatório de Incidente Processual (RIP), nos termos do Art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005 e em observância à Recomendação n. 72/2020, do CNJ e à decisão de Ev. 247, para juntada nos autos da falência e publicação no sítio eletrônico desta Administradora Judicial.

Nestes termos, apresenta manifestação.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2026.

**LEIRIA & CASCAES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

**Pedro Cascaes Neto**

**OAB/SC 26.536**